



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de março de 2017

I

Série

Número 53

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA

**Portaria n.º 83/2017**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição/expropriação das parcelas n.ºs 95 e 96, necessárias à “obra de construção do acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200”.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 83/2017**

de 21 de março

Dando integral e estrito cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2016/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à aquisição/expropriação das parcelas n.ºs 95 e 96, necessárias à “Obra de Construção do Acesso Oeste à Circular à Cidade do Funchal à Cota 200” teleologicamente fundados nos termos do Código das Expropriações, e no valor apurado e global de € 370.631,12, isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017 .....	€ 123.543,72;
Ano Económico de 2018 .....	€ 123.543,70;
Ano Económico de 2019 .....	€ 123.543,70;

- 2.º A despesa relativa ao ano económico de 2017 (ano económico em curso) será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Classificação Orgânica, Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica D.07.01.01.A0.00, Centro Financeiro M100409, Fundo 411000268.
- 3.º As verbas necessárias para os anos económicos de 2018, e 2019 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para os referidos anos.
- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 21 de março de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)